

Secretaria Municipal de Educação



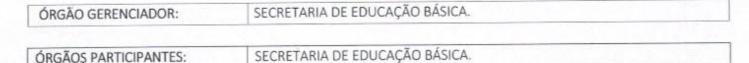
# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 07.24.01/2019



# Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL Nº 07.24.01/2019





PROCESSO Nº: 07.24.01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

NÚMERO DE IDENTIFICADOR DO BANCO 777542

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Capistrano, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Gerlando Rodrigues Torres e sua equipe de apoio Carlos Augusto Caetano da Silva e Francisco Wladimir Vitoriano da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 364/2018, de 20 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços visando às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção, acabamento, elétrico, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira e ferragem, destinados a Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.2. Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. O valor estimado da presente licitação é de <u>R\$ 617.483,40 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e</u> oitenta e três reais e quarenta centavos).
- 1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Major José Estelita





## Comissão Permanente de Licitação

de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE.

#### 2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2019.
- 2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2019, ÀS 09H00MIN.
- 2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

#### 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2. ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3. ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
- 3.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) e;
- 3.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).

#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Das condições para a participação:
- 4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6).
- 4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 27. do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
  - a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
  - b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance:
  - c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a







## Comissão Permanente de Licitação

documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.
  - 4.2. Das restrições para a participação:
- 4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98
     (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
  - g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).



X



## Comissão Permanente de Licitação



 h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

#### 5. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Capistrano/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por





## Comissão Permanente de Licitação



terceiros;

- 6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;
- 6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço cplcapistranoce@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 7.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.







## Comissão Permanente de Licitação

- 7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3°, § 1° do Decreto n° 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3°, § 5° do Decreto n° 5.450/2005).





## Comissão Permanente de Licitação

#### 9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas ou descritas em informações adicionais, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 9.6. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestas os serviços da forma como foram pedidos no edital e dentro dos prazos, preços e padrões da qualidade exigidos.
- 9.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.
- 9.8. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:
- 9.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 9.8.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 9.8.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 9.8.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas









que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

- 9.8.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 9.10. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada lote cotado, multiplicando cada item do lote pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.11. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.
- 9.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.13. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- 9.13.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.13.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### 10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07.24.01/2019 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

#### 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições





## Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 11.2. A classificação das propostas será pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
  - 11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.
  - Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

#### 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

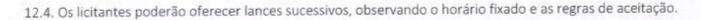
- 12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.
- 12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço





## Comissão Permanente de Licitação

deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.8. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).

12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

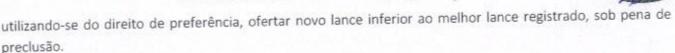
12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos,





## Comissão Permanente de Licitação



- 12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.
- 12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 12.15. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 13. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, CEP: 62.780-000.
- 13.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.
- 13.3. Horário de expediente do Setor de Licitações: 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

# 14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE

- 14.1. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 Capistrano, Ceará;
- 14.1.1. As empresas sediadas, fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail cplcapistranoce@gmail.com.





## Comissão Permanente de Licitação



14.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta adequada.

#### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.
- 15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.
- 15.1.2. O VALOR MÁXIMO a ser aceito na proposta da empresa arrematante é o valor estimado do item/lote (Termo de Referência Anexo I), sendo que, qualquer valor apresentado acima desse patamar importará na desclassificação da proposta desde que a empresa se negue a renegociar o valor para atender o valor máximo aceito de sua proposta adequada, conforme item 11.5 deste edital.
- 15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 15.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 16.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 15.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.
- 15.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 15.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



## Comissão Permanente de Licitação



- 15.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.
- 15.9. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 15.10. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 15.11. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.
- 15.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 16.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 16.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 16.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 16.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 16.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao







domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- 16.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

16.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

#### 16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### 16.6. Demais exigências:

- 16.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV Modelo de Declaração (Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação).
- 16.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).







- 16.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 16.10. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 16.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 16.11.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 16.12. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, hão podendo ser apresentados através de fac-símile.
- 16.12.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 16.12.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 16.12.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 16.12.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 16.12.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.





Comissão Permanente de Licitação

16.12.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

16.12.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

16.13. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

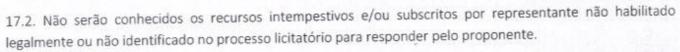
#### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do



## Comissão Permanente de Licitação

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se



X





Comissão Permanente de Licitação

nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 19.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo II será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 20.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.
- 19.3. Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 19.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
  - 19.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  - 19.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
  - 19.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
  - 19.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
    - 19.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
    - 19.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
    - 19.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da









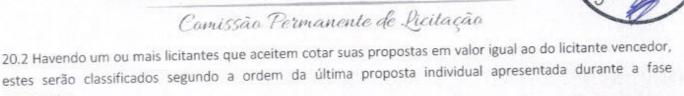
Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

- 19.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 19.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 19.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 19.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 19.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 19.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.17. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1 Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 21. DO CONTRATO

competitiva.

- 21.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgão(s) e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
  - 21.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

22.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

#### 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





## Comissão Permanente de Licitação



#### 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

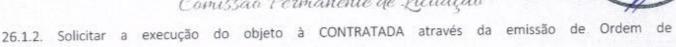
- 25.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 25.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 25.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 25.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 25.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 25.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 25.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 25.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 25.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 25.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 26.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## Comissão Permanente de Licitação



Fornecimento/Compra; 26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

26.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

26.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

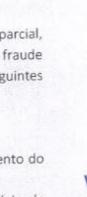
27.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

#### Advertência;

- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano





## Comissão Permanente de Licitação

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

#### 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o





## Comissão Permanente de Licitação



produto entregue.

- 29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital deste edital.

#### 30. DO REGIME DE FORNECIMENTO

30.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### 31. DO REAJUSTE ECONÔMICO

31.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### 32. DAS PRERROGATIVAS

- 32.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 32.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 32.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º







8.666/93;

32.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### 33. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 33.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 33.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 34.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 34.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano.
- 34.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



## Comissão Permanente de Licitação



- 34.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 34.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 34.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, CEP n° 62.780-000, e-mail <a href="mailto:cplcapistranoce@gmail.com">cplcapistranoce@gmail.com</a>, para maiores esclarecimentos.
- 34.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 01 de agosto de 2019.

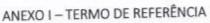
Gerlando Rodrigues Torres

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

Gerlando Rodrigues Torres Pregoeiro Oficial CPF-044.608.843-99 Portaria nº364/2018



# Comissão Permanente de Licitação





#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS DE TRABALHO, MADEIRA E FERRAGEM, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ESTADO DO CEARÁ.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Secretaria de Educação Básica, Órgão da Administração Direta, têm dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
  - 2.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.
  - 2.3. Considerando que a aquisição de materiais de construção, inclusive materiais elétrico, acabamento, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira, ferragem e outros similares, por parte da Administração Pública, fazem necessária para a execução de pequenas reformas, reparos e adaptações, podendo ser realizadas pelos próprios servidores, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, além de não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora.
  - 2.4. Considerando a necessidade de aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais adequado para as referidas aquisições.
  - 2.5. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 12 (doze) meses.
  - 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS





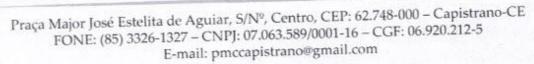
## Comissão Permanente de Licitação



3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá lotes exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam: LOTES 02, 03, 04 e 05.

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO

	LOTE 01 - MATER	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.	TOTAL
TEM 1	ESPECIFICAÇÃO  LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ	UNIDADE	40	R\$ 92,29	R\$	3.691,60
+	BRANCA, 30 W	METRO	3000	R\$ 12,25	R\$	36.750,00
2	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	METRO	1500	R\$ 2,19	R\$	3.285,00
3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	METRO	500	R\$ 3,00	R\$	1.500,00
4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	METRO	200	R\$ 4,98	Ř\$	996,00
5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	UNIDADE	5	R\$ 2,62	R\$	13,10
6	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X3 OCTOGONAL		100	R\$ 1,66	R\$	166,00
7	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	5	R\$ 2,55	R\$	12,75
8	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	UNIDADE	-	R\$ 254,65	R\$	1.273,25
9	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	UNIDADE	5	NO 254,05		The Street
10	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	3	R\$ 42,00	R\$	126,00
11	CLEATS P/LIGACAO APARENTE	UNIDADE	200	R\$ 0,33	R\$	66,00
12	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 2,16	R\$	21,60
13	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UNIDADE	10	R\$ 1,72	R\$	17,20
14	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 2,05	R\$	20,50
15	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	10	R\$ 0,81	R\$	8,10
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UNIDADE	15	R\$ 9,09	R\$	136,35
23.13	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UNIDADE	10	R\$ 9,59	R\$	95,90
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	10	R\$ 10,85	R\$	108,50
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	10	R\$ 13,13	R\$	131,30
19	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	METRO	500	R\$ 1,77	R\$	885,00
20	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" × 2.40M	UNIDADE	10	R\$ 26,68	R\$	266,80
21	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 6,49	R\$	324,50
22	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 9,57	R\$	478,50
23	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 13,68	R\$	684,0
24	TOMADA 2POLOS E TERRA	UNIDADE	40	R\$ 9,51	R\$	380,4
25	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UNIDADE	50	R\$ 10,21	R\$	510,5
26		UNIDADE	20	R\$ 13,95	R\$	279,0
27	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR  INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS	UNIDADE	40	R\$ 14,68	R\$	587,2
28	UNIV.	UNIDADE	30	R\$ 17,23	R\$	516,9
29	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UNIDADE		- AND THE SECOND	né	1.008,0
30	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	80	R\$ 12,60 R\$ 15,68	R\$	2.352,0
31	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	UNIDADE	150	N3 13,00		Accesses
32	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UNIDADE	40	R\$ 7,05	R\$	282,0
33	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W	UNIDADE	15	R\$ 11,59	R\$	903,0
34	SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE	UNIDADE	300	R\$ 3,01	143	303,1







35	LÂMPADA FLURESCENTE PL - 18W	UNIDADE	50	R\$ 12,57	R\$	628,50
36	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNIDADE	10	R\$ 19,42	R\$	194,20
37	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UNIDADE	10	R\$ 49,70	R\$	497,00
38	LUMINARIA FLUOR, 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UNIDADE	10	R\$ 52,56	R\$	525,60
39	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UNIDADE	100	R\$ 57,60	R\$	5.760,00
40	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UNIDADE	100	R\$ 73,20	R\$	7.320,00
41	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTÊNCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UNIDADE	50	R\$ 62,44	R\$	3.122,00
42	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UNIDADE	10	R\$ 2,93	R\$	29,30
43	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UNIDADE	20	R\$ 28,05	R\$	561,00
44	BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	UNIDADE	20	R\$ 23,75	R\$	475,0
45	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	METRO	500	R\$ 5,31	R\$	2.655,0
46	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UNIDADE	20	R\$ 10,50	R\$	210,00
47	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UNIDADE	5	R\$ 16,19	R\$	80,99
48	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UNIDADE	20	R\$ 54,79	R\$	1.095,80
49	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNIDADE	40	R\$ 128,46	R\$	5.138,40
50	REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	UNIDADE	40	R\$ 79,85	R\$	3.194,0
51	Lampada led tubular bivolt 40 w, base g13	UNIDADE	50	R\$ 18,04	R\$	902,0
40.00				DO DO LOTE OF	D.C.	00 420 FF
		VALOR	TOTAL ESTIMA	DO DO FOLE OF	R\$	90.439,55
			TOTAL ESTIMA	DODOTOLEGI	KŞ	90.439,33
	LOTE 02 - MATER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IIAL HIDRÁULICO UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V	. TOTAL
ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'	UNIDADE METRO	QUANT.	V. UNIT. R\$ 14,17	R\$	7. TOTAL 708,50
ITEM 1 2	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'	UNIDADE  METRO  METRO	QUANT. 50 100	V. UNIT. R\$ 14,17 R\$ 5,38	R\$	7. TOTAL 708,5( 538,00
ITEM 1	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2' TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'	METRO METRO METRO	QUANT. 50 100 30	V. UNIT. R\$ 14,17 R\$ 5,38 R\$ 30,16	R\$ R\$	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8
1 2 3 4	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'	METRO METRO METRO METRO METRO METRO	QUANT. 50 100 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28	R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4
1 2 3	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM	METRO METRO METRO	QUANT. 50 100 30	V. UNIT. R\$ 14,17 R\$ 5,38 R\$ 30,16	R\$ R\$	7. TOTAL 708,50 538,00 904,80 488,40
1 2 3 4	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'	METRO METRO METRO METRO METRO METRO	QUANT. 50 100 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,51 538,01 904,81 488,41 98,01 327,51
1 2 3 4 5	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4
1 2 3 4 5 6	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,56 538,00 904,81 488,44 98,00 327,50 9.221,44 4.769,70
1 2 3 4 5 6 7	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0
11 2 3 4 5 6 7 8	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0
1 2 3 4 5 6 7 8 9	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 50	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68	RS	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 50 50	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94	RS	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13	RS	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9
11 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9 70,8
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9 70,8 45,3
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=25mm	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9 70,8 45,3 1.690,0
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 30 50 30 30 30 30 30 30 50	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9 70,8 45,3 1.690,0 51,6
11 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 50 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 120,9 70,8 45,3 1.690,0 51,6 102,4
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 50 50 30 30 30 20 20	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58  R\$ 5,12	RS R	7. TOTAL 708,5 538,0 904,8 488,4 98,0 327,5 9.221,4 4.769,7 334,0 1.397,0 153,9 70,8 45,3 1.690,0 51,6 102,4 174,3
11 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM (1/2")	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 30 100 50 30 30 30 30 50 50 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58  R\$ 5,12  R\$ 17,43	RS R	7. TOTAL 708,51 538,00 904,81 488,41 98,01 327,51 9.221,41 4.769,71 334,00 1.397,01 153,91 120,91 70,81 45,30 1.690,01 51,60 102,41 174,31 310,31
1TEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=30mm  REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM (1/2')  REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM (1/2')	MAL HIDRÁULICO UNIDADE METRO METRO METRO METRO UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 30 100 50 30 30 30 30 50 50 20 20 10	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58  R\$ 5,12  R\$ 17,43  R\$ 31,03	RS R	7. TOTAL 708,50 538,00 904,80 488,40 98,00 327,50 9.221,40 4.769,70 334,00 1.397,00 153,90 70,80 45,30 1.690,00 51,60 102,40 174,30 310,30 246,15
1TEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	ESPECIFICAÇÃO  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2'  TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'  TE PVC SOLDAVEL 25MM  TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL  BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA  TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  CHUVEIRO PLASTICO  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm  JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm  CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm  JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40mm  REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM (1/2')  REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')  REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 15MM (1/2')	MAL HIDRÁULICO  UNIDADE  METRO  METRO  METRO  UNIDADE  UNIDADE	QUANT. 50 100 30 30 100 50 30 30 30 30 30 50 50 30 30 30 30 30 30 30 30 50 20 10 10 5	V. UNIT.  R\$ 14,17  R\$ 5,38  R\$ 30,16  R\$ 16,28  R\$ 0,98  R\$ 0,98  R\$ 6,55  R\$ 307,38  R\$ 158,99  R\$ 6,68  R\$ 27,94  R\$ 5,13  R\$ 4,03  R\$ 2,36  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58  R\$ 1,51  R\$ 33,80  R\$ 2,58  R\$ 31,03  R\$ 49,23	RS R	



OVER STANDARD OF THE OR LICETACE AND THE ORDER A

24	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2')	METRO	160	R\$ 1,97	R\$	315,20
25	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	METRO	160	R\$ 2,32	R\$	371,20
26	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	METRO	160	R\$ 4,97	R\$	795,20
27	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	METRO	160	R\$ 8,88	R\$	1.420,80
	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6')	METRO	160	R\$ 24,43	R\$	3.908,80
28	TUBO PVC ESGOTO DE 130MM (1 1/2')	METRO	160	R\$ 3,50	R\$	560,00
29	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	METRO	900	R\$ 4,95	R\$	4.455,00
30	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53					120.20
31	MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 6,01	R\$	120,20
32	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 250L, COM TAMPA	UNIDADE	20	R\$ 245,39	R\$	4.907,80
33	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 373,81	R\$	5.607,15
34	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UNIDADE	20	R\$ 201,70	R\$	4.034,00
35	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310 L COM TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 157,51	R\$	787,55
36	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UNIDADE	25	R\$ 5,53	R\$	138,25
30	111111111111111111111111111111111111111	VALOR TO	TAL ESTIMA	DO DO LOTE 02	R\$	50.500,90
				1 1 3 3 7		
	LOTE 03 - FERRAM	IENTAS DE TRABALHO			He'i	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V	. TOTAL
1	Martelo sem unha	UNIDADE	2	R\$ 33,68	R\$	67,36
	Martelo com unha	UNIDADE	2	R\$ 30,22	R\$	60,44
3	PÁ DE BICO	UNIDADE	15	R\$ 28,79	R\$	431,85
4	BALDE PLASTICO DE 10L	UNIDADE	10	R\$ 10,07'	R\$	100,70
- 64	DALDE I CASTILLO DE 200				1	
	VASSOURA 40 CM COM CABO	UNIDADE	100	R\$ 8,35	R\$	835,00
5	VASSOURA 40 CM COM CABO TRINCHA 2'	UNIDADE	100	R\$ 8,35 R\$ 6,67	R\$ R\$	
	VASSOURA 40 CM COM CABO TRINCHA 2'	UNIDADE	20		_	
5	TRINCHA 2'	UNIDADE VALOR TO	20 TAL ESTIMA	R\$ 6,67	R\$	133,40
5	TRINCHA 2'	UNIDADE VALOR TO	20 TAL ESTIMA	R\$ 6,67	R\$ R\$	133,40 1.628,75
5 6	TRINCHA 2'  LOTE 04 - MATERIAL DE	UNIDADE	20 TAL ESTIMA	R\$ 6,67	R\$ R\$	133,40 1.628,75 /. TOTAL
5 6 ITEM	LOTE 04 - MATERIAL DE ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE VALOR TO CONSTRUÇÃO FERRAGE	20 TAL ESTIMA	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03	R\$ R\$	133,40 1.628,75 /. TOTAL 167,00
5 6 ITEM 1	LOTE 04 - MATERIAL DE ESPECIFICAÇÃO ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE	20 TAL ESTIMA NS QUANT.	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03	R\$ R\$  R\$  R\$	133,40 1.628,75 /. TOTAL 167,00
5 6 ITEM 1 2	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA	20 TAL ESTIMA NS QUANT. 10	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70	R\$ R\$	133,40 1.628,75 /. TOTAL 167,00 144,70
5 6 ITEM 1 2 3	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO	UNIDADE VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI UNIDADE QUILOGRAMA QUILOGRAMA	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10	V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47	R\$ R\$  R\$  R\$	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00
5 6 ITEM 1 2 3 4	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA NS QUANT. 10 10 40	V. UNIT.  R\$ 16,70  R\$ 14,47  R\$ 22,85	R\$ R\$  R\$  R\$  R\$	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00
5 6 ITEM 1 2 3 4 5	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  UNIDADE	20 TAL ESTIMA NS QUANT. 10 10 40 50	V. UNIT.  R\$ 16,70  R\$ 14,47  R\$ 22,85  R\$ 12,44	RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40	V. UNIT.  R\$ 16,70  R\$ 14,47  R\$ 22,85  R\$ 12,44  R\$ 53,05	RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	20 TAL ESTIMA NS QUANT. 10 10 40 50 40 200	V. UNIT.  R\$ 16,70  R\$ 14,47  R\$ 22,85  R\$ 12,44  R\$ 53,05  R\$ 45,08	RS RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	20 TAL ESTIMA NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20	V. UNIT.  R\$ 16,70  R\$ 14,47  R\$ 22,85  R\$ 12,44  R\$ 53,05  R\$ 45,08  R\$ 41,91	R\$	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE  VALOR TO  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17	R\$	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 9.016,00 838,20 1.115,10
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04 R\$ 5,73	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90 114,60
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)  FERRO CHATO 2" X 3/8"	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  VALOR TO	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6 20 OTAL ESTIMA	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04 R\$ 5,73	RS R	133,40 1.628,75 /. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90 114,60 17.648,50
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)  FERRO CHATO 2" x 3/8"	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6 20 OTAL ESTIMA	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04 R\$ 5,73	RS R	133,40 1.628,75 /. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90 114,60 17.648,50
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)  FERRO CHATO 2" X 3/8"  LOTE 05 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  OUILOGRAMA  VALOR TO  OE CONSTRUÇÃO MADEIR	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6 20 DTAL ESTIMA	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03 V. UNIT. R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04 R\$ 5,73	RS R	133,40 1.628,75 7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 9.016,00 838,20 1.115,10 2.543,90 114,60 17.648,50
5 6 ITEM 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	LOTE 04 - MATERIAL DE  ESPECIFICAÇÃO  ARAME GALVANIZADO N.10 BWG  ARAME RECOZIDO N.18 BWG  CADEADO MEDIO  CADEADO PEQUENO  FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA  FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA  FECHADURA DE SOBREPOR  PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA  CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)  FERRO CHATO 2" x 3/8"	UNIDADE  VALOR TO  CONSTRUÇÃO FERRAGEI  UNIDADE  QUILOGRAMA  QUILOGRAMA  UNIDADE  METRO QUADRADO  QUILOGRAMA  VALOR TO  DE CONSTRUÇÃO MADEIR  UNIDADE	20 TAL ESTIMA  NS QUANT. 10 10 40 50 40 200 20 30 100 72,6 20 OTAL ESTIMA  QUANT.	R\$ 6,67 DO DO LOTE 03  V. UNIT.  R\$ 16,70 R\$ 14,47 R\$ 22,85 R\$ 12,44 R\$ 53,05 R\$ 45,08 R\$ 41,91 R\$ 37,17 R\$ 0,51 R\$ 35,04 R\$ 5,73 ADO DO LOTE 04	R\$	7. TOTAL 167,00 144,70 914,00 622,00 2.122,00 9.016,00 838,20 1.115,10 51,00 2.543,90 114,60 17.648,50





4	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	METRO	100	R\$ 21,95	R\$	2.195,00
5	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	METRO	100	R\$ 23,57	R\$	2.357,00
			TAL ESTIMA	DO DO LOTE 05	R\$	13.158,00
	LOTE 06 – A	CABAMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL
1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UNIDADE	20	R\$ 148,27	R\$	2.965,40
2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UNIDADE	20	R\$ 100,83	R\$	2.016,60
3	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UNIDADE	20	R\$ 31,61	R\$	632,20
4	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	40	R\$ 8,90	R\$	356,00
5	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UNIDADE	40	R\$ 68,44	R\$	2.737,6
6	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UNIDADE	40	R\$ 47,06	R\$	1.882,4
7	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	100	R\$ 24,50	R\$	2.450,0
8	PIA EM INOX 2.00x0.58 C/ 2 CUBAS	UNIDADE	10	R\$ 381,31	R\$	3.813,1
9	ESMALTE SINTETICO	LITRO	1000	R\$ 20,32	R\$	20.320,0
10	TINTA LATEX	LITRO	2000	R\$ 104,18	R\$	208.360,0
11	TINTA LATEX ACRÍLICA	LITRO	500	R\$ 51,75	R\$	25.875,0
12	LIQUIBRILHO INCOLOR	LITRO	200	R\$ 17,91	RS	3.582,0
13	SUPERCAL	QUILOGRAMA	10000	R\$ 6,28	R\$	62.800,0
14	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	LITRO	540	R\$ 9,41	R\$	5.081,4
15	TEXTURA ACRÍLICA	QUILOGRAMA	900	R\$ 6,23	R\$	5.607,0
16	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	LITRO	540	R\$ 10,78	R\$	5.821,2
17	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	10	R\$ 24,57	R\$	245,7
18	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	10	R\$ 6,49	R\$	64,9
19	SOLVENTE	LITRO	40	R\$ 14,80	R\$	592,0
20	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	QUILOGRAMA	30	R\$ 20,24	R\$	607,2
21	PIA EM INOX 1,20x0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UNIDADE	15	R\$ 146,00	R\$	2.190,0
22	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m (PADRÃO POPULAR)	UNIDADE	10	R\$ 39,29	R\$	392,9
23	CIMENTO COLANTE	QUILOGRAMA	2500	R\$ 0,63	R\$	1.575,0
24	CIMENTO PORTLAND	QUILOGRAMA	5000	R\$ 0,47	R\$	2,350,0
25	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	QUILOGRAMA	1500	R\$ 5,32	R\$	7,980,0
26	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UNIDADE	10	R\$ 72,13	R\$	721,3
27	LIXA D'ÁGUA N.100	UNIDADE	50	R\$ 2,32	R\$	116,0
28	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNIDADE	- 50	R\$ 0,29	R\$	14,5
29	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 2,77	R\$	138,5
30	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	20	R\$ 5,64	R\$	112,8
31	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	20	R\$ 13,68	R\$	273,6
32	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	20	R\$ 5,37	R\$	107,4
33	AÇO CA-50/60	QUILOGRAMA	30	R\$ 4,03	R\$	120,9
34	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	QUILOGRAMA	20	R\$ 14,47	R\$	289,4
35	BRITA	METRO CÚBICO	50	R\$ 157,80	R\$	7.890,0
36	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	METRO QUADRADO	300	R\$ 29,54	R\$	8.862,0
37	BRUMASA DE 10MM	UNIDADE	10	R\$ 98,07	R\$	980,7
1000	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UNIDADE	20	R\$ 80,92	R\$	1.618,4
38	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	UNIDADE	20	R\$ 84,37	R\$	1.687,4
39	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UNIDADE	60	R\$ 71,51	R\$	4.290,6
40	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm	CONJUNTO	60	R\$ 82,07	RS	4.924,2







## Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R\$	444.107,70
48	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	METRO QUADRADO	200	R\$ 30,36	RS	6.072,0
47	TRINCHA 2'	UNIDADE	20	R\$ 5,04	R\$	100,80
46	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNIDADE	20	R\$ 2,67	R\$	53,40
45	PORTA DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	50	R\$:393,46	R\$	19.673,0
44	VERNIZ SINTÉTICO	LITRO	80	R\$ 20,79	R\$	1.663,20
43	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNIDADE	10000	R\$ 0,39	R\$	3.900,00
42	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	15000	R\$ 0,68	R\$	10.200,00

#### 4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

- 4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.
- 4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (Aline Bandeira da Silva Portaria n° 365/2018).
- 4.3. O valor global estimado desta licitação é de <u>R\$ 617.483,40 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e</u> oitenta e três reais e quarenta centavos).
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 5.1. Menor Preço por lote
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

#### 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

X



## Comissão Permanente de Licitação



9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de precos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE







## Comissão Permanente de Licitação

#### 11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
- I. Advertência:
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do



## Comissão Permanente de Licitação

contrato firmado; III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
  - 12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
  - 12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
  - a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
  - b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
  - 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
  - 12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
  - 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o





## Comissão Permanente de Licitação

órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos/serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital deste edital.

#### 15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

### 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode





### Comissão Permanente de Licitação

ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### 18. DAS PRERROGATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № . . /

VALIDADE DA ATA:  DATA:/	nstrumento, o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, 7.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Ceará, através da(s) Secretaria(s) de, neste ato representada desas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na 8.0 DE PREÇOS nº/ bem como a classificação das propostas e a LVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições de as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 2., no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas de de transcrição.  TO.  Seto o especificado(s) no Termo de Referência, anexo do e, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta e de transcrição.  SCOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem: inscrito no CNPJ sob o nº	PREGÃO ELE	TRÔNICO Nº/					
Per inscrita no CNPJ Centro, Capistrano pelo(s) Ordenador forma eletrônica, respectiva homolo de acordo com a organistra previstas no edita 10.520, de 17 de legais aplicáveis  CLÁUSULA PRIMEI  1.1. A presente Attedital de Pregão vencedora, independente de la prevista per concedera de la prevista del prevista de la prevista de la prevista de la prevista del prevista de la prevista del prevista de la prevista de la prevista del prevista de la prevista de la prevista de la prevista del prevista de la prevista del prevista del prevista de la prevista del previs	nstrumento, o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, 7.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Ceará, através da(s) Secretaria(s) de neste ato representada esas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na 80 DE PREÇOS nº/ bem como a classificação das propostas e a LVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 2, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas de de transcrição.  TO.  Seto o especificado(s) no Termo de Referência, anexo do e/ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta e de transcrição.  EÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem: inscrito no CNPJ sob o nº ESTADO		NCIADOR:					
inscrita no CNPJ Centro, Capistrano pelo(s) Ordenador forma eletrônica, respectiva homolo de acordo com a o previstas no edita 10.520, de 17 de legais aplicáveis  CLÁUSULA PRIMEI  1.1. A presente At edital de Pregão vencedora, independente de compositore de com	7.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Ceará, através da(s) Secretaria(s) de	VALIDADE DA	A ATA: 12 (doze) meses					
inscrita no CNPJ Centro, Capistrano pelo(s) Ordenador forma eletrônica, respectiva homolo de acordo com a o previstas no edita 10.520, de 17 de legais aplicáveis  CLÁUSULA PRIMEI  1.1. A presente At edital de Pregão vencedora, independente de control de	7.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Ceará, através da(s) Secretaria(s) de, neste ato representada lesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na RO DE PREÇOS nº, bem como a classificação das propostas e a LVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, lor ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 2, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas de de transcrição.  TO.  Seto o, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta e de transcrição.  CÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem:	DATA:/	/					
1.1. A presente At edital de Pregão vencedora, indepe CLÁUSULA SEGUN 2.1. O preço regi ofertadas na(s) pr FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA: REPRESENTANTE LEG	eto o	Centro, Cap pelo(s) Orde forma eletro respectiva h de acordo o previstas no 10.520, de 3	CNPJ sob o nº 07.063.589 istrano, Estado do Ceará, a enador(es) de Despesas, con onica, para REGISTRO DE PRomologação, RESOLVE regis om a classificação por ela(s) edital, sujeitando-se as para de julho de 2002, no Dec	9/0001-16, com se través da(s) Secreta nsiderando o julgan REÇOS nº/ trar os preços da(s) alcançada(s) e na(s tes às normas cons	ede na Pr aria(s) de mento da ber empresa ) quantid tantes na	raça Major a licitação o m como a co a(s) indicado ade(s) cota s Leis nº 8.0	José Estelita de , neste ato na modalidade de classificação das a(s) e qualificada da(s), atendendo 666, de 21 de jui	e Aguiar, s/nº, representada de pregão, na propostas e a o(s) nesta ATA, o as condições nho de 1993 e
edital de Pregão vencedora, indepe CLÁUSULA SEGUN  2.1. O preço regi ofertadas na(s) pr FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA: REPRESENTANTE LEG	e de transcrição.  COS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem:	CLÁUSULA P	RIMEIRA – DO OBJETO.					
edital de Pregão vencedora, indepe CLÁUSULA SEGUN  2.1. O preço regi ofertadas na(s) pr FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA: REPRESENTANTE LEG	e de transcrição.  COS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem:	1.1. A prese	nte Ata tem por objeto o		, especific	cado(s) no	Termo de Referê	ncia, anexo do
vencedora, indeper CLÁUSULA SEGUN 2.1. O preço regionertadas na(s) profertadas na(s) proferedors:	e de transcrição.  CÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem:	edital de P	egão Eletrônico nº	, que é par	te integr	ante desta	Ata, assim con	no a proposta
2.1. O preço regi ofertadas na(s) pr FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA: REPRESENTANTE LEG	pecificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições as que seguem: inscrito no CNPJ sob o nº  pe, BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ESTADO		ndependentemente de tran					
ofertadas na(s) pr FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA:  REPRESENTANTE LEG	as que seguem:inscrito no CNPJ sob o nº  pe, BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ESTADO  . EMAIL:	CLÁUSULA S	EGUNDA – DOS PREÇOS, ESP	ECIFICAÇÕES E QUA	NTITATIV	OS.		
FORNECEDOR: ENDEREÇO: RUA: _  REPRESENTANTE LEG	inscrito no CNPJ sob o nº  BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ESTADO  EMAIL:		o registrado, as especificaç a(s) proposta(s) são as que se		uantidad	e, forneced	dor(es) e as den	nais condições
ENDEREÇO: RUA: _  REPRESENTANTE LEG	P, BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ESTADO				nscrito no	CNPJ sob o	o nº	B Lane
REPRESENTANTE LEG	. EMAIL:							ESTADO
			10	AND THE THIRD THE PARTY OF THE				
		REPRESENTAN'	E LEGAL:					
	DES QUANT. UNID. MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL							
UNIDADE GESTORA:	DES QUANT. UNID. MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL	C-12-14-20-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-				- 4		
			ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



### Comissão Permanente de Licitação



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

- 3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

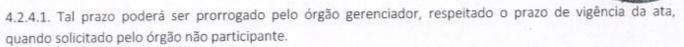
4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



## Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Precos), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA ELEMENTO DE DESPESA
---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

X



## Comissão Permanente de Licitação



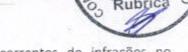
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



### Comissão Permanente de Licitação



d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

 e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindose, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromi	sso de zelar
pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.	

### Capistrano/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### SIGNATÁRIOS:

NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
NOIVIE DO TITOLAN		
		20
NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
	NOME DO TITULAR  NOME DO (A)	NOME DO TITULAR CPF  NOME DO (A) CPF



## Comissão Permanente de Licitação



### ANEXO IA - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA.

No	dia	de	do ano de _	na Sa	ala da Comi	ssão Per	manente de	e Licitação sito Pra	aça Major José
Es	telita de	Aguiar,	s/nº, Centro, C	apistrano – Ce	eará., foran	n registra	ados nesta	Ata as quantidad	es e os preços
da	(s) emp	resa(s) a	baixo identifica	da(s), resulta	ntes do Pre	egão Elet	rônico n.º	, cı	ujo objeto é o
								E PREÇOS n.º	
co								ência e na Propo	
			de Registro de I						
CL	ÁUSULA	PRIMEIR	RA-DO CADAST	RO DE RESERV	/A.				
			ava latement	m a cadactro	do rocon	rome	nte terão	sua proposta h	em como sua
								sua proposta, b quando houver n	
			necedor reman		iis de aceit	ação e n	abilitação,	qualito floaver	.0003314444
CL	ÁUSULA	SEGUNE	DA – DOS PREÇO	S, ESPECIFICA	ÇÕES E QUA	ANTITATI	VOS.		
-				en do roconia	as aspecific	racões d	o objeto a	quantidade, forne	ecedor(es) e as
	The state of the s	**************************************	ofertadas na(s)				o objeto, a	quaritidude, form	200001 (00)
de	emais co	naições	orer tadas ria(s)	proposta(s) so	io as que se	gueiii.			
FORM	NECEDOE	3-				inscrito n	o CNPJ sob	o nº	
ENDE	RECO.	RIJA.	Nº	BAIR	RRO:	Acceptance of the second	CEP:	, CIDADE:	, ESTADO
LIVUL	INEGO.								
REPR	ESENTAL	NTE LEGA	AL:						
TELE	FONE:	NAME OF THE OWNER, THE	E	MAIL:					
									Name of the
ITEM			SPECIFICAÇÕES		QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HEIV			JI LUI ICAÇUL		QUI II I		ALM MURES		
									1
As	ssinam	esta ATA	A DE REGISTR	O DE PREÇOS	S - CADAS	STRO DE	RESERVA	os signatários r	relacionados e
			uir, os quais fi	rmam o comp	romisso de	e zelar p	elo fiel cur	nprimento das su	ias clausulas e
CC	ondições			lee	do		de 20		
			Capi	strano/CE,	de		ue 20	_	
SI	GNATÁR	2000000	0(4)	NOME DO 1	TITLU AD	1	CPF	ASSINA	ATURA
-		PREGOEIR	(A)	NUME DO	ITOLAK		CFT	7,55/14/	
L									
	ÓRG	ÃO GERE	NCIADOR	NOME DO 1	TITULAR		CPF	ASSINA	ATURA
	L.								



## Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	<u></u>				
		I Brazilaren katarretario arrando			
		Contrato que entr			
		DE CAPISTRANO/			
		The same world and a second			, nas condiçõe
		abaixo pactuadas.			
O MUNICÍPIO DE CAPISTRA	ANO/CE, pessoa jurídio	ca de direito público	interno,	com sede na	Praça Major Jos
Estelita de Aguiar, s/nº, Co					
por intermédio da Secreta					
, Sr(a)					
empresa	, com ende	ereço na		, nº	Bairro
CEP:, telef	one em	, Estado (	do	, inscrito no	CNPJ sob o
. represer	ntada por	, CPF nº		, RG nº	
SSP/, doravante deno conformidade com o que p o Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:	oreceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à	8.666/93	e suas altera	ições posteriores
conformidade com o que p o Decreto Federal nº 7.89	oreceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à	8.666/93 s suas no	e suas altera rmas e às clái	ições posteriores usulas e condiçõ
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA	oreceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de	8.666/93 s suas no 21 de jur	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e	ições posteriores usulas e condiçõ
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to	preceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de	8.666/93 s suas no 21 de jur	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e	ições posteriores usulas e condiçõ
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to julho de 2002, no Decreto	preceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013 OBJETO	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de	8.666/93 s suas no 21 de jur	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e	ições posteriores usulas e condiçõ
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to julho de 2002, no Decreto  CLÁUSULA SEGUNDA – DO	receitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013  OBJETO em por objeto a	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de	8.666/93 s suas no 21 de jur	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e	ições posteriores usulas e condiçõ
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to julho de 2002, no Decreto  CLÁUSULA SEGUNDA – DO  2.1. O presente contrato to CLÁUSULA TERCEIRA – DO  3.1. A CONTRATANTE pag	preceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013  OBJETO em por objeto a  PREÇO ará ao CONTRATADO p	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de B e nas demais norma	8.666/93 s suas no 21 de jur s legais a	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e plicáveis.	ições posteriores usulas e condiçõ e 10.520, de 17 d
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to julho de 2002, no Decreto  CLÁUSULA SEGUNDA – DO  2.1. O presente contrato to CLÁUSULA TERCEIRA – DO	preceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013  OBJETO em por objeto a  PREÇO ará ao CONTRATADO p	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de B e nas demais norma pelo fornecimento de eferente ao(s) Lote(s	8.666/93 s suas no 21 de jur s legais a	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e plicáveis.	ições posteriores usulas e condiçõ e 10.520, de 17 d
conformidade com o que po Decreto Federal nº 7.89 a seguir ajustadas:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DA  1.1. O presente contrato to julho de 2002, no Decreto  CLÁUSULA SEGUNDA – DO  2.1. O presente contrato to CLÁUSULA TERCEIRA – DO  3.1. A CONTRATANTE pag	preceitua as Leis Feder 2/2013, sujeitando-se 2/2013, sujeitando-se FUNDAMENTAÇÃO LEG em como fundamento Federal nº 7.892/2013  OBJETO em por objeto a  PREÇO ará ao CONTRATADO p	ais nº 10.520/2002 e os CONTRATANTES à GAL o as Leis nº 8.666, de B e nas demais norma	8.666/93 s suas no 21 de jur s legais a	e suas altera rmas e às clái nho de 1993 e plicáveis.	ições posteriores usulas e condiçõe e 10.520, de 17 d



## Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1.	0	cumprimento	deste	contrato	está	vinculado	aos	termos	do	Edital	do	Pregão	Eletrônico	nº
		e seus	anexos	, Ata de F	egistr	o de Preço	s nº		_,	e à pro	pos	ta da CO	NTRATADA	, os
quai	s co	nstituem parte	deste i	nstrumen	to cor	tratual, ind	epen	dente de	sua	transcr	ição			

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

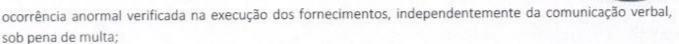
### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer



## Comissão Permanente de Licitação



- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

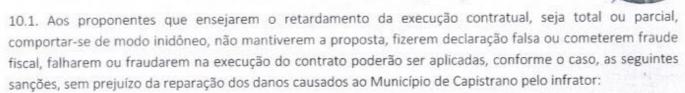
### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



### Comissão Permanente de Licitação



- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada



## Comissão Permanente de Licitação

judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decor	rentes da contratação,	objeto desta licitação,	correrão à conta d	as seguintes dotações
Orçamentárias:				

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

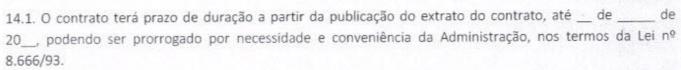
13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

X



## Comissão Permanente de Licitação



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

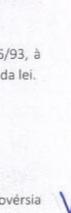
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

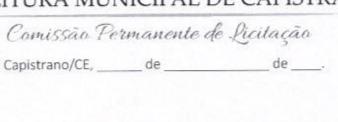
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.







OFFLS TACALOR RUBRICA OF RUBRICA

CONTRATADA

CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

### (EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº			
(nome da empresa) ,(cidade), _ requisitos de habilitação.			
	(local e	data)	
	(representar	nte legal)	



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

### (EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº		
	ado, Declaração, para fins do rescido pela Lei nº 9.854, de 27 d alho noturno, perigoso ou insalu	ibre e não emprega menor de 16
	(local e data)	
	(representante legal) -	